



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública com o NIF 500730849, com sede no Quartel da Formação, Largo da Luz, em Lisboa, representada pelo seu Presidente Tenente Coronel José Cordeiro Araújo, com os necessários poderes para o acto - doravante designada “Primeira Contraente”

e

a **sociedade AUTO CHECK CENTER - RAMPAUTO AUTOMÓVEIS LDA (ACC – Rampauto)**, (NIF 501313737, com sede na Rua Francisco Sanches n.º 10 A/C, em Lisboa, representada pelo seu Sócio-Gerente Maria Glória Pinto Cardoso Nunes, doravante designada por “Segunda Contraente”,

CONSIDERANDO QUE:

1. A Primeira Contraente é uma pessoa colectiva de utilidade pública, estatutariamente de fins filantrópicos, que pretende consolidar e fortalecer os laços de solidariedade existentes entre os cerca de cinco mil Antigos(as) e Actuais alunos(as) do Colégio Militar, bem como promover a intransigente defesa da instituição nos seus princípios, valores e tradições;
2. A Segunda Contraente é uma oficina certificada de reparação de automóveis multimarcas pertencente à rede Auto Check Center do grupo ATR Internacional AG, de elevada reputação e reconhecida competência, especializada e com vasta experiência em todo o tipo de serviços de mecânica geral, eletricidade e eletrónica, diagnóstico especializado, baterias, ar condicionado, pneus, vidros, chapa e pintura, serviços de pré- e inspeção, entre outros.
3. Ambos os contraentes estão cientes das vantagens que podem retirar da cooperação mútua;

É livremente e de boa fé celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o qual se rege nos termos do disposto nos considerandos *supra* e nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA **Objecto e Âmbito**

1. As partes estabelecem o presente Acordo de Cooperação, conjugando esforços, sinergias, meios e recursos materiais e humanos, regulamentando o acesso, em condições especiais, aos serviços e produtos comercializados (especificados no ponto 1. da CLÁUSULA SEGUNDA) disponibilizados pela Segunda Contraente.
2. As condições especiais de acesso aos serviços comercializados pela Segunda Contraente, vertidas no presente acordo, abrangem e destinam-se a Antigos Alunos do Colégio Militar e seus familiares, bem como a actuais Alunos do Colégio Militar e respectivos familiares, servidores militares e civis do Colégio Militar e suas famílias, e ainda empregados e colaboradores directos indicados pela Primeira Contraente.
3. Para efeitos do presente acordo entende-se por familiares os pais e irmãos dos Alunos do Colégio Militar e cônjuges e filhos de Antigos Alunos do Colégio Militar, mediante prova documental simples a efectuar pelos interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA **Condições Gerais**

1. As condições especiais de acesso aos serviços e produtos comercializados pela Segunda Contraente consistem nos seguintes benefícios abaixo indicados:
 - Serviço gratuito de levantamento e entrega da viatura num raio de 15Km das instalações da Segunda Contraente, eliminando a necessidade de deslocação à oficina;
 - Reparação do veículo no próprio dia ou cedência de viatura de cortesia (mediante disponibilidade) caso a reparação ultrapasse o período estipulado;
 - Oferta de diagnóstico electrónico completo e de orçamento de reparação;
 - Oferta da calibragem e montagem na compra de pneus;
 - Oferta da montagem na compra de baterias;
 - Oferta de lavagem exterior e limpeza de interiores;
 - Desconto especial de Verão no carregamento de ar condicionado;
 - Garantia de um preço altamente competitivo com peças de qualidade original;
 - Manutenções/revisões sem perda de garantia original;
 - Descontos de 10% na mão-de-obra e em óleos;
 - Outros descontos devem consultados na oficina, bem como a possibilidade de serem acumuláveis com outras campanhas em vigor.



2. As condições apresentadas apenas são válidas no ACC – Rampauto, tendo os destinatários deste Acordo de Cooperação direito a usufruir dos serviços e produtos comercializados pela Segunda Contraente em duas localizações:

- *Rampauto Lisboa*

Rua Francisco Sanches, n.º 10 A/C, 1170-143 Lisboa (<https://goo.gl/maps/R2MH7yY4hq52>)

Tel.: 218123441 || 939977302 || 939977303

Email: rampauto.automoveis@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/accRampauto

- *Rampauto Fernão Ferro*

Estrada Nacional 378, lote 15, 2865-060 Fernão Ferro (<https://goo.gl/maps/v9uk32qRRV32>)

Email: acc.dynamicRamp@gmail.com

3. Os benefícios referidos no ponto 1. da CLÁUSULA SEGUNDA manter-se-ão, pelo menos, pelo período de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo;
4. Após o decurso do período referido no número anterior, no caso de sobrevir uma alteração significativa dos preços de mercado dos serviços relativos a cada especialidade, poderá a Segunda Contraente rever anualmente os benefícios agora acordados, comprometendo-se esta a notificar, à Primeira Contraente, as eventuais alterações com um período mínimo de 30 dias de antecedência à renovação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA Publicidade

1. A Primeira Contraente compromete-se a difundir pelos respectivos associados e Alunos do Colégio Militar os benefícios emergentes do presente acordo, designadamente diligenciando a adequada publicidade no seu *site*, na sua publicação periódica – a “Revista da AAACM” e em eventos por si organizados com materiais publicitários fornecidos pela Segunda Contraente.
2. À Segunda Contraente é permitido difundir em jornais, revistas e outras publicações da especialidade, bem como na sua página na Internet, as condições favoráveis para Associados da Primeira Contraente.
3. No âmbito da promoção e divulgação do presente acordo, a Segunda Contraente fica autorizada a utilizar os símbolos da Primeira Contraente, nomeadamente a barretina e o logo da Primeira Contraente, respeitando escrupulosamente a normalização dos referidos



símbolos, nos termos definidos pela Primeira Contraente e atualmente correspondendo ao disposto nos anexos I a III do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA **Início de Vigência, Duração e Denúncia**

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e tem a validade de dois anos, sendo renovável anualmente salvo denúncia de qualquer das partes com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente ao seu termo ou qualquer das renovações.

CLÁUSULA QUINTA **Cessação por Acordo**

O presente Acordo de Cooperação cessará os seus efeitos a todo o tempo por acordo escrito de revogação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA **Confidencialidade**

As partes comprometem-se a manter e tratar com a conveniente reserva, os assuntos, informações e documentos de interesse para cada uma ou para ambas as partes ou que delas sejam propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA **Comunicações**

Todas as comunicações feitas ao abrigo do presente Acordo de Cooperação serão feitas para as moradas e contactos a seguir indicados ou para os que, por escrito, hajam sido comunicados em sua substituição:

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR

Largo da Luz, Quartel da Formação

1600-498 Lisboa

Telefone: 217122306

Mail: protocolos@aaacm.pt

AUTO CHECK CENTER - RAMPAUTO AUTOMÓVEIS LDA (ACC – Rampauto)

Rua Francisco Sanches, n.º 10 A/C

1170-143 Lisboa

Telefone: 213151370 || 939977302 || 939977303

Email: rampauto.automoveis@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/accRampauto

O presente Acordo de Cooperação é celebrado em dois exemplares de igual valor, ficando uma via na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 6 de Julho de 2016

A Primeira Contraente

A Segunda Contraente

José Cordeiro Araújo

Presidente da Direcção AAACM

Maria Glória Pinto Cardoso Nunes

Maria Glória Pinto Cardoso Nunes

Sócia-Gerente ACC-Rampauto